

L E I    N<sup>o</sup> 113*deuoluculo*

O PREGIUNTO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ART. 1<sup>o</sup> - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do senhor Epaminondas de Toledo Pizza, por via amigavel e por preço nã superior ao da avaliação, os seguintes lotes de terrenos urbanos, localizados no Patrimonio Flandria, na cidade de Pompeia, cujos detalhes constarã de escritura publica a ser lavrada:- Lotes ns. 7,9,10,11,12,13 e 14 do quarteirão n<sup>o</sup> 1; lotes ns. 11 e 12 do quarteirão n<sup>o</sup> 5; lotes ns. 1 a 10 do quarteirão n<sup>o</sup> 10; lote n<sup>o</sup> 10 do quarteirão n<sup>o</sup> 12; lotes ns. 3,4,5,6, e 10 do quarteirão n<sup>o</sup> 13; lotes ns. 1,2,3,4, e 6 do quarteirão n. 14; lotes ns. 7,8,9 e 10 do quarteirão n<sup>o</sup> 15; lotes ns. 1 a 10 do quarteirão n<sup>o</sup> 16; lotes ns. 1,2,3,4,7, e 8 do quarteirão n<sup>o</sup> 17; lotes 1,7,8,9, e 10 do quarteirão n. 18; lotes ns. de 1 a 10 do quarteirão n.19; lote n. 4 do quarteirão n<sup>o</sup> 20; lotes ns. 2 e 3 do quarteirão n. 26; lote n. 17 do quarteirão n. 30; lotes ns. 3,5,7 e 8 do quarteirão n<sup>o</sup> 31; lotes 1,2,3,5 e 6 do quarteirão n. 35; lotes ns. de 1 a 10 do quarteirão n.36; lotes ns. 1,2 e 5 do quarteirão n. 37; lote n<sup>o</sup> 5 do quarteirão n. 39; lotes ns. de 1 a 11 do quarteirão n. 40; lote n. 12 do quarteirão n. 48; lotes ns. 3 e 7 do quarteirão n. 54; lote n. 13 do quarteirão n. 66; lotes ns. 8 e 9 do quarteirão n. 73; lote n. 1 do quarteirão n. 75; lote n. 1 do quarteirão n. 76; lotes ns. 2,3,4,5 e 6 do quarteirão n. 77; lote n. 4 do quarteirão n. 78; lotes ns. 8,9 e 10 do quarteirão n. 79; lotes ns. 1,2,3, 4 do quarteirão n. 80; lotes ns. 3,4 e 6 do quarteirão n. 81; lote n. 1 do quarteirão n. 82; lotes ns. 8,10 e 11 do quarteirão n. 83; lotes n. 4 e 6 do quarteirão n. 85; lotes ns. 1,7,8,9 e 10 do quarteirão n. 86; lotes ns. 2,4,6,5, e 7 do quarteirão n. 87; lotes ns. 3 e 4 do quarteirão n. 88; lotes ns. 28 e 29 do quarteirão n. 91.

ART. 2<sup>o</sup> - A-fim-de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, inclusive despesas com escritura e imposto federal, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros).

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação entre a Receita e a Despesa no orçamento do municipio para o corrente exercicio.

(continua)

(continuação-Lei 113)

-Fls.-II-

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 10 de Maio de 1951

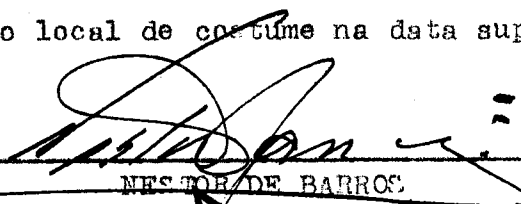


ODILON MARTINS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 10 de Maio de 1951

Publicada por afixação no local de costume na data supra.



NESTOR DE BARROS

SECRETARIO

COPIA